

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 071/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58586994/2014**, de interesse de **OLIMPIO PEREIRA DE PAULA E OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 40, situados à Avenida Ville e Ruas MDV-11 e MDV-25, Setor Moinho dos Ventos, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 157.643 e 227.756, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	ÁREA	1.486,05m²
Frente para Avenida Ville	20,00m	
Fundo confrontando com Rua MDV-11	20,00m	
Lado direito confrontando com lotes 8 e 5.....	60,454m	
Lado esquerdo confrontando com Rua MDV-25.....	50,43m	
1º Chanfrado - Av. Ville c/ Rua MDV-25.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua MDV-25 C/ rua MDV-11.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável